

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO n° 002/2024 DE 26 DE MARÇO DE 2023

Inclui o § 5° ao Art. 19 no
Regulamento do FUMPEC.

O **Conselho Deliberativo do SINDIFISCAL/MS**, na forma do art. 27, § 1° do Estatuto do Sindicato dos Fiscais Tributários Estaduais e no uso de suas atribuições e,

Considerando Ofício 001/FUMPEC apresentado pelos Diretores do Fundo Mútuo de Pecúlio à Diretoria Executiva.

Considerando que o assunto tem o intuito de diminuir a inadimplência e assim visando dar mais projeção à saúde financeira do FUMPEC;

Considerando que a matéria apresentada neste Ofício 001/FUMPEC, colocada sob apreciação deste pleno, foi aprovada por unanimidade;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica, portanto, adicionado ao Art. 19° do Regimento do FUMPEC/SINDIFISCAL, o § 5° com a seguinte redação:

"- No caso de filiados com histórico de inadimplência por um período superior a seis meses consecutivos, a concessão do Auxílio Mútuo/Pessoal fica condicionada a margem consignável disponível, salvo deliberação da Diretoria do FUMPEC em sentido contrário."

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Campo Grande, 26 de março de 2024.

NELSON JOSÉ SCHINEIDER
PRESIDENTE

KLEYTON GONÇALVES CRUZ
SECRETÁRIO